



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
GESTÃO 2021/2024

**Memorando nº 020/SEMEC/2023**

Rondolândia-MT, 12 de janeiro de 2023.

Ao Exmo. Senhor  
**José Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

**Assunto: Abertura de processo.**

Senhor prefeito,

Cumprimentando-o, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para “Contratação de profissionais temporários do tipo palestrante, para a semana pedagógica”, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Respeitosamente,

---

SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL  
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura  
Decreto nº 146/GAB/PMR/2022



**1 – Categoria de investimento:**

1.1 - ( ) Material de consumo, (X) Prestação de Serviços, ( ) Material Permanente

**2 – Objeto:**

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de profissionais temporários do tipo palestrante, para a semana pedagógica**, atendendo as necessidades do departamento de esportes de Rondolândia, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

**2.2 Item a ser licitado:**

ITEM	CÓGIDO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	306897-8	Hora	16	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PALESTRANTE. PALESTRA DIRECIONADA AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA SOBRE A BNCC (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR), PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO ESCOLAR DE ACORDO BNCC, AVALIAÇÃO ESCRITA, DINAMICAS DE GRUPO E AUTO CONHECIMENTO E ORGANIZAÇÃO DE SALA DE AULA.
02	441652-0	Hora	08	SERVICO DE CAPACITACAO DE PROFESSORES - PALESTRA COM OS TEMAS “CUIDANDO DO CUIDADOR – MOMENTO TERAPÊUTICO” E “ÉTICA PROFISSIONAL RE-PENSANDO CONCEITOS E PRÁTICAS”

**3- Identificação Orçamentárias:**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.129 – Manutenção e Encargos com as Escolas Municipais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15001001 - Outros serviços de Terceiros PJ (0075)

**4 – Custo total estimado com a despesa:**

4.1 – O custo total estimado para com a prestação de serviços será obtido pelo Departamento de Licitação.

**5 – Justificativa:**

5.1 – Faz-se necessária a contratação de profissionais temporários do tipo palestrantes para capacitação da equipe da secretaria municipal de Educação na semana pedagógica. As ações de capacitação dos servidores visam adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo do servidor com foco na efetividade do alcance dos objetivos e metas desta instituição, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a oferta de melhores serviços ao cidadão usuário de serviços públicos.

**6 – Resultados esperados:**



6.1 – Atender a demanda e ou necessidades da Secretaria Municipal de Educação busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade e possui metodologia orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atividades dos servidores da instituição.

#### **7 – Do Julgamento das propostas e da modalidade de licitação:**

7.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

7.2 – A adjudicação será pelo menor valor por item.

7.3 – Quanto ao critério de julgamento será “o de menor preço por item”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.

#### **8- Do prazo e local da entrega:**

**8.1** - Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo de até 05 (cinco) dias para a prestação dos serviços.

**8.2** - Os serviços ora solicitados deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante.

**8.3** - O prazo da licitação, terá sua vigência de 3 (Três) meses.

#### **9 – Do prazo da Licitação:**

**9.1**– O prazo da prestação dos serviços solicitados será contado a partir da data da homologação, e a autorização de fornecimento será emitida com o memorando requisitando a prestação de serviço assinada pelo secretário.

#### **10 – Do Fiscal de Contratos:**

**10.1** A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria. Decreto: Nº

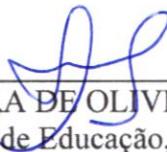


106/GAB/PMR/2021 –Anderson José Guilherme – fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**11 – Condições do pagamento:**

**11.1** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do mês e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal a ser designado pela Secretaria requisitante e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Rondolândia-MT, 12 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL  
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura  
Decreto nº 146/GAB/PMR/2022